



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202400058002116/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2024 -CPAS/GPCOM-
GPROBEM**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento, incluindo medicamentos e equipamentos necessários, para cobertura da reunião de inclusão de novos beneficiários no Programa Universitário do Bem e atendimento ao público do Natal do Bem-2024 1º etapa e do Natal do Bem-2024 2º etapa, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a relevância social dos eventos da Organização das Voluntárias de Goiás, entre os quais destacamos os três citados em que há o atendimento de maior número de pessoas:

2.1.1. O evento do PROBEM, realiza semestralmente reunião para inclusão de novos beneficiários no Programa Universitário do Bem - PROBEM, para o ingresso de 4.000 (quatro mil) novos beneficiários para cada semestre, obedecendo as normas dispostas na Lei Estadual nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 9.843, de 30 de março de 2021. É um momento de celebração pela oportunidade de o estudante poder se inserir ao mundo do trabalho, através da capacitação e qualificação profissional, atuação em ações e projetos sociais que promovam a participação cidadã, o engajamento cívico, o voluntariado, a responsabilidade e o controle social.

2.1.2. O Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.1.2.1. Na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.1.2.2. Na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.

2.2. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento, incluindo medicamentos e equipamentos necessários, em atendimento a legislação vigente.

2.3. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão dos eventos, a fim de que seja possível atender a população goiana e garantir a segurança, resguardo e respaldo, faz-se necessária a contratação.

2.4. Justifica-se também a aquisição de forma global como objetivo de padronizar os serviços a serem realizados, mas sobretudo por potencial economia de escala, considerando que o item 2 tem um quantitativo muito maior que os outros itens,

neste sentido o valor dos outros itens será potencialmente mais oneroso se a contratação acontecer por item.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, para atendimento de emergências e urgências, incluindo medicamentos e equipamentos necessários, para cobertura do evento de inclusão de novos beneficiários no Programa Universitário do Bem - PROBEM e atendimento ao público do Natal do Bem-2024 1º etapa e do Natal do Bem-2024 2º etapa, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Carga horária	Diárias	Data prevista do evento e local*
1	<p>Prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento de Inclusão de Novos Beneficiários no PROBEM.</p> <p>a) 1(uma) unidade de ambulância USA; b) 1(um(a) médico(a); c) 1(um(a) técnico(a) de enfermagem; d) 1 (um(a) socorrista; e) Todos medicamentos e equipamentos (monitor</p>	Serviço	7 horas, das 15h à 22h	02	<p>20/08/2024 Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central - Goiânia/GO</p> <p>e</p> <p>25/02/2025 Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central - Goiânia/GO.</p>

	cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.				
2	<p>Prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento do Natal do Bem -1ª Etapa</p> <p>a) 1(um(a) médico(a); b) 1(um(a) profissional de enfermagem; c) Todos medicamentos e equipamentos (monitor cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável,</p>	Serviço	6 horas, das 18h à 00h	47	14/11/2024 a 05/01/2025 No Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, KM 01, em Goiânia/Go

	<p>mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.</p>				
3	<p>Prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento do Natal do Bem -2ª Etapa</p> <p>a) 1(um(a) médico(a); b) 1(um(a) profissional de enfermagem; c) Todos medicamentos e equipamentos (monitor cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.</p>	Serviço	6 horas(domingo)7h à 13h	01	08/12/2024, No Ginásio Goiânia Arena, situado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia/Go

3.2. O serviço diário a ser realizado na cobertura de

Evento de Inclusão de Novos Beneficiários no PROBEM, na data de 20 de agosto de 2024 e no dia 25 de fevereiro de 2025 deverá contemplar 1 (uma) unidade USA, com equipe de 01 (um) médico, 01(um) técnico de enfermagem e 01 (um) socorrista, além de todos medicamentos e equipamentos (monitor cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.

3.2.1. O serviço deverá estar à disposição no dia 20 de agosto de 2024 e no dia 25 de fevereiro de 2025, das 15h às 22h, no Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, CEP nº 74.025-020 - Goiânia Goiás.

3.2.2. Os horários de funcionamento dos eventos, nas datas de 20/08/2024 e 25/02/2025, poderão sofrer alteração de acordo com as deliberações da Contratante e serão comunicados a Contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. O serviço diário a ser realizado na cobertura do evento Natal do Bem - Edição 2024 (1ª Etapa) no CCON deverá contemplar equipe com, no mínimo, 01 (um) médico e 01(um) profissional de enfermagem, além de todos medicamentos, insumos e equipamentos (monitor/desfibrilador, oxímetro, maca, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.

3.4. O serviço Centro Cultural Oscar Niemeyer-CCON deverá estar à disposição de 14/11/2024 a 05/01/2025 (não estará aberto nas segundas-feiras, dias 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12, quando será realizada manutenções nas estruturas e equipamentos, com exceção do dia 23/12 que funcionará normalmente.

3.5. Os horários de funcionamento do evento no CCON, nas datas de 24/12 e 31/12/2024, poderão sofrer alteração de acordo com as deliberações da Contratante e serão comunicados a Contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. O serviço diário a ser realizado na cobertura do evento Natal do Bem -Edição 2024 (2ª Etapa) no Ginásio Goiânia Arena deverá estar à disposição no dia 08/12/2024, das 07:00 às 13:00h.

3.6.1. Os horários de funcionamento do evento, na data de 08/12/2024, poderá sofrer alteração de acordo com as deliberações da Contratante e será comunicado a Contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. Para os itens 02 e 03 do subitem 3.1, quando houver necessidade de remoção da vítima para Unidade de Saúde, o médico deverá acompanhar o paciente, sendo o transporte

realizado pelo Corpo de Bombeiros que atuará no local durante o evento. O profissional de enfermagem deverá permanecer no local do evento para atendimento em caso de eventuais intercorrências.

3.8. Os serviços, em todas suas abrangências, deverão ser prestados com base nas normas vigentes, com suporte avançado, com profissionais capacitados e habilitados para dar total apoio aos eventos.

3.9. A contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos pertinentes e ter como responsável técnico um Médico com CRM regular e ativo, podendo assim atuar com eficiência e segurança.

3.10. É imprescindível a disponibilidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não inviabilizar o projeto e seu cronograma.

3.11. Caberá aos profissionais envolvidos na prestação de serviço a participação nas reuniões de alinhamento, junto à Comissão dos Eventos em data, horário e local que serão comunicados pela contratante com antecedência.

3.12. A Contratada deverá se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados na sua atividade, de acordo com a RDC nº 222/2018 (ANVISA) e, em caso de solicitação da Contratante, apresentar Certificado de destinação final de resíduos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do

certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60

(sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços referentes ao Item 01 do subitem 3.1 deverão ser prestados no dia 20/08/2024 e no dia 25/02/2025 das 15:00h à 22:00h, no Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central - Goiânia/GO.

7.2. Os serviços referentes ao Item 02 do subitem 3.1 deverão ser prestados no período de 14/11/2024 à 05/01/2025 das 18h à 00h no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, KM 01, em Goiânia/Go, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços. **Não serão prestados serviços** nos dias 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12, quando será realizada manutenções nas estruturas e equipamentos, com exceção do dia 23/12 que funcionará normalmente.

7.2.1. Nos casos em que houver necessidade de remoção da vítima para Unidade de Saúde, o médico deverá acompanhar o

paciente, sendo o transporte realizado pelo Corpo de Bombeiros que atuará no local durante o evento. O profissional de enfermagem deverá permanecer no local do evento para atendimento em caso de eventuais intercorrências.

7.2.2. A OVG disponibilizará um container de escritório para utilização pela contratada, sendo de sua responsabilidade o mobiliário necessário para o desempenho de suas atividades.

7.3. O serviço referente ao Item 03 do subitem 3.1 deverá ser prestado no dia 08/12/2024 das 07:00h às 13:00h no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia/Go, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços.

7.3.1. Nos casos em que houver necessidade de remoção da vítima para Unidade de Saúde, o médico deverá acompanhar o paciente, sendo o transporte realizado pelo Corpo de Bombeiros que atuará no local durante o evento. O profissional de enfermagem deverá permanecer no local do evento para atendimento em caso de eventuais intercorrências.

7.3.2. Será disponibilizado, no local do evento, espaço adequado para os atendimentos.

7.4. As datas, horários e locais mencionados poderão sofrer alterações.

7.4.1. Caso haja eventual necessidade de alteração do endereço, data e/ou horário designados para a disponibilização dos produtos e/ou execução do serviço descritos no item 3 do presente Termo de Referência, a contratada será notificada pela contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5. A pontualidade do contratado será imprescindível.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

7.8. Os materiais/produtos deverão ter aparência de novos estar em bom estado de conservação, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.9. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.10. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho, do item 01 da tabela, poderá ser esclarecida com a Gerência do Programa Universitário do Bem - PROBEM, através dos telefones (62) 3270-9413/9412 e em relação à execução do trabalho, dos itens 02 e 03 da tabela, com a Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.

7.11. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou, a empresa contratada deverá adequá-los imediatamente, às suas expensas, conforme solicitação da OVG.

7.11.1. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade no prazo máximo de 01(uma) hora.

7.12. Para o item 1 da tabela, a unidade móvel deverá possuir ventilação para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

7.12.1. Todo o interior da unidade móvel deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

7.12.1.1. As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados

7.13. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, insumos e equipe necessária à execução do serviço.

7.14. O transporte e a entrega do serviço nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.15. Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

7.16. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Contratante.

7.17. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário.

7.18. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante.

7.19. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo.

7.20. O fornecimento de lanches/refeições para a equipe do Posto Médico será por conta da contratada;

7.21. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.3.1. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.4. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está

enquadrado.

8.6. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. O veículo, referente ao item 01 da tabela, deverá estar devidamente licenciados e possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

9.6.1. Cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

9.7. Executar o serviço objeto deste ajuste em conformidade com todas as normas do Conselho Regional de Medicina, nos termos da legislação específica.

9.8. Selecionar profissionais especializados para a execução dos serviços objeto deste ajuste, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e demais normas

legais correlatas.

9.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive combustíveis, manutenção dos veículos, bem como seguros, multas e respectivos recursos.

9.10. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do serviço.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ISMENIA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 28/05/2024, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 29/05/2024, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 29/05/2024, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 29/05/2024, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60599626** e o código CRC **941E4763**.

n ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO -
CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202400058002116



SEI 60599626